LEI N° 3294, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de materiais escolares para alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 525,90 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2354 PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00.3153 – Material de Consumo..... R$ 525,90
TOTAL..... R$ 525,90

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 153..... R$ 525,90
TOTAL..... R$ 525,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal